



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO Nº 0163-2019

Considerando decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, TC-000926/026/13, que julgou IRREGULARES as contas do IAPEN do ano de 2013;

Considerando que, em alguns casos, não houve aprovação do Conselho de Administração sobre aplicações financeiras – “contudo, conforme constatado, (subitem D.8.6 do relatório da fiscalização – fls. 35), em alguns casos não houve a prévia aprovação do Conselho de Administração sobre algumas decisões de aplicações financeiras” –

Requeiro à Mesa, na forma regimental e consultado o Plenário, oficiem-se ao Conselho de Administração daquela autarquia as seguintes indagações:

- 1- Qual o posicionamento do Conselho de Administração sobre o fato do diretor-superintendente ter contrariado o órgão e ter causado, de acordo com o TCE, prejuízo milionário à Autarquia?
- 2- Quais providências serão tomadas neste caso por parte do Conselho de Administração?
- 3 - Enviar a esta casa a ata comprobatória da reunião em que o Conselho não aprovou as decisões tomadas pelo diretor-superintendente sobre aplicações financeiras.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 2019.


MARCÃO DO BASQUETE
VEREADOR